



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI N° 1646/2018

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 40.273,97 (Quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.018, um **Crédito Adicional Suplementar**, por remanejamento de dotações, no valor de R\$ 40.273,97 (Quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), para cobertura de custeio 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, relativo a devolução do saldo remanescente, inerente ao Termo de Convênio sob n° 504/2018, cadastrado no SIT/TEC-PR sob n° 37042, pactuado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano-SEDU/PR e o Município de Assaí, tendo como objeto à aquisição de Escavadeira Hidráulica, distribuídos com a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.04.04.123.0004.2311 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 40.273,97

Fonte de Recursos: 0.807 – Convênio 504/2018/SEDU

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09.05.20.608.0026.1300 – Equipamentação da Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.273,97

Fonte de Recursos: 0.807 – Convênio 504/2018/SEDU

Artigo 3º. – O presente Crédito Adicional Suplementar, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2018.

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal